



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS

EDITAL N.º. 01/2026 – PPGCEM/UFCA
SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA E
ENGENHARIA DE MATERIAIS

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM), no uso de suas atribuições legais e em atendimento às exigências da Resolução nº 34/2021 e nº 148/2023 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri (UFCA), consoante às exigências regimentais do Programa, torna público o presente edital e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de **13 (treze) vagas** do curso de Mestrado Acadêmico em Ciência e Engenharia de Materiais.
- 1.2 O curso de Mestrado Acadêmico em Ciência e Engenharia de Materiais teve parecer institucional favorável para a sua criação na 49ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Federal do Cariri – UFCA, realizada em 19 de dezembro de 2024, por meio da Resolução CONSUNI N.º 256/2024. O referido curso é reconhecido pela Portaria do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro N.º 214, de 20 de março de 2025, na qual homologa o Parecer CNE/CES nº 178/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 1.3 Podem candidatar-se graduados em Engenharia de Materiais, Química, Física, Biologia, Engenharia Química, Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Produção, Engenharia Civil e áreas correlatas.
- 1.4 O Programa adota ações afirmativas para a inclusão e a permanência de pessoas negras, indígenas, com deficiência, trans, quilombolas e imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apatriadas e portadoras de visto humanitário no seu corpo discente.
- 1.5 As aulas serão presenciais e distribuídas em dias úteis.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

- 2.1 O PPGCEM tem uma única **Área de Concentração: Materiais**, com projetos de pesquisa organizados em duas linhas de pesquisa:
 - I. **Síntese e Caracterização de (Bio)Materiais** – estuda os processos fundamentais envolvidos na criação ou aprimoramento de (bio)materiais, bem como a compreensão detalhada de suas propriedades químicas, físicas e biológicas, por meio de estudos teóricos e/ou experimentais. Essa abordagem integrada visa não apenas a

síntese eficiente de materiais inovadores (derivados metálicos, cerâmicas, polímeros e compósitos) ou isolamento de biomoléculas ativas (proteínas, lipídios, carboidratos, ácidos nucleicos etc.), mas também suas caracterizações para otimizar e potencializar as prováveis aplicações.

II. Tecnologia dos Materiais – serão estudadas e desenvolvidas tecnologias de ponta para a produção, processamento e aplicação de materiais (in)orgânicos com diferentes dimensões, formas e tamanhos, em áreas como meio ambiente, energia, agropecuária, saúde, siderurgia, eletrônica, construção civil, entre outras consideradas estratégicas para o desenvolvimento sustentável e bem-estar social.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 13 (treze) vagas a serem distribuídas nas 2 (duas) linhas de pesquisa do Programa, sob a orientação dos diferentes docentes/orientadores indicados no Quadro 1.

Quadro 1. Distribuição das vagas por linhas de pesquisa e possíveis docentes/orientadores.

LINHA DE PESQUISA	DOCENTE/ORIENTADOR	VAGAS	LATTES
<i>Síntese e Caracterização de (Bio)Materiais</i>	João Victor Barbosa Moura	01	http://lattes.cnpq.br/0208481199560436
	Job Saraiva Furtado Neto	01	http://lattes.cnpq.br/1967998994387746
	Laédna Souto Neiva	01	http://lattes.cnpq.br/4948477421625867
	Maria Aparecida Santiago da Silva	01	http://lattes.cnpq.br/6681407067336003
	Maria Isabel Brasileiro Rodrigues	01	http://lattes.cnpq.br/0114356346334579
	Rogério de Aquino Saria	01	http://lattes.cnpq.br/6812072552819682
	Wendell Bruno Almeida Bezerra	01	http://lattes.cnpq.br/3512943738003435
<i>Tecnologia dos Materiais</i>	Francisco José de Paula Filho	01	http://lattes.cnpq.br/7407912354146151
	Hillane Mirelle Lopes Ferreira de Lima Oliveira	01	http://lattes.cnpq.br/0204483247097745
	Lilian Medeiros Gondim	01	http://lattes.cnpq.br/8069981606259391
	Maria Gorethe De Sousa Lima Brito	01	http://lattes.cnpq.br/3044781880426214
	Thiago Mielle Brito Ferreira Oliveira	01	http://lattes.cnpq.br/3774546047407970
	Walney Silva Araújo	01	http://lattes.cnpq.br/5265070571589358

- 3.2. As vagas ofertadas serão preenchidas seguindo a ordem final de classificação dos candidatos, tendo prioridade aqueles(as) que obtiverem a melhor classificação.
- 3.3. A escolha do(a) orientador(a) e da linha de pesquisa pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada conforme a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.4. A quantidade de bolsas que serão implementadas dependerá da liberação de cotas pelas agências de fomento (CAPES, CNPq e FUNCAP).
- 3.5. A distribuição das bolsas será feita por Edital de Seleção, elaborado pela Comissão de Bolsas do PPGCEM, considerando as normativas das agências de Fomento.

4. DAS VAGAS EM AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1. De acordo com as ações afirmativas, dentre as vagas ofertadas no Edital, serão assegurados os seguintes percentuais:
 - I - 20% (vinte por cento) para pessoas negras - pretos(a)s e pardos(as).
 - II - 10% (dez por cento) para indígenas e quilombolas.
 - III - 20% (vinte por cento) para pessoas com deficiência - PCD, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados(as), apatriados(as) e portadores(as) de visto humanitário e pessoas trans (transexuais, transgêneros, travestis e intersexuais).
- 4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas ao item 4.1, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), sendo sempre garantido o mínimo de uma vaga para cada uma das categorias, desde que o percentual total não ultrapasse os percentuais das vagas oferecidas para cada categoria.
- 4.3. O procedimento de heteroidentificação das pessoas aprovadas na reserva de vagas destinada a pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) será realizado pela Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Cariri – UFCA, criada especificamente para este fim, e ocorrerá antes da matrícula do resultado da seleção. O período de avaliação será informado no website do PPGCEM: <https://ppgcem.ufca.edu.br/>
- 4.4. Para os fins desta seleção, serão consideradas pessoas indígenas, com deficiência, quilombolas, trans, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apatriadas e portadoras de visto humanitário que assim se autodeclararem.
- 4.5. Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para algum grupo de ações afirmativas, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais grupos, na seguinte ordem de prioridade:
 - I. Pessoas negras - pretos(as) e pardos(as);
 - II. Indígenas e quilombolas;
 - III. Pessoas com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados(as), apatriados(as) e portadores(as) de visto humanitário e pessoas trans.
 - IV. Ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Poderão se inscrever brasileiros(as) e estrangeiros(as), graduados nas áreas descritas no Item 1.3 deste edital. As inscrições serão efetuadas por formulário eletrônico, disponível em <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/home.jsf> (aba “Processos Seletivos” → “Processos Seletivos - Stricto sensu”) e anexar a documentação pertinente, conforme descrito no item 6.
- 5.2. Candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar documento que comprove a legalidade jurídica, política e profissional.
- 5.3. Diploma de graduação expedido por Instituições Estrangeiras apenas serão aceitos se o referido documento estiver revalidado por Instituições Brasileiras.
- 5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem entrega ou juntada de documentos, após o prazo previsto para a inscrição.
- 5.5. Não haverá conferência de documentação no ato do envio ou da entrega, ficando sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a existência da documentação requerida neste Edital.
- 5.6. As informações sobre homologação das inscrições e resultados do processo seletivo serão publicadas no website do PPGCEM: <https://ppgcem.ufca.edu.br/>
- 5.7. Não serão aceitas inscrições presenciais ou envio de qualquer tipo de material impresso por correio ou por outros meios de comunicação.
- 5.8. O PPGCEM recomenda o envio das propostas com antecedência, eximindo-se de eventuais problemas técnicos e congestionamento de acesso ao link de envio eletrônico.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. A inscrição será efetiva após o(a) candidato(a) realizar os seguintes procedimentos:
 - a) Preencher todos os campos do FORMULÁRIO DE CADASTRO.
 - b) Anexar um Plano de Dissertação (proposta preliminar de pesquisa de mestrado), com até 5 (cinco) páginas, abordando tema compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGCEM. O documento deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: Capa, Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma e Referências.
 - c) Anexar cópia do Diploma do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC. No caso de candidatos(as) concluintes de Curso de Graduação, deverá ser apresentada uma declaração da Instituição de Ensino onde o(a) candidato(a) está matriculado(a), comprovando sua condição de concludente, até a data de entrega da documentação para realização da matrícula institucional no PPGCEM.
 - d) Anexar cópia de documento de identidade com foto (frente e verso), ou todos aqueles que, nos termos da legislação, constituam prova de identidade civil para todos os fins legais, tais como a carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, a Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, dentre outros;
 - e) Anexar cópia do CPF (caso o documento de identidade não apresente o número do CPF), ou passaporte, no caso de estrangeiro;
 - f) Anexar cópia do Histórico Escolar de Graduação;
 - g) Anexar cópia do Currículo Lattes ou ORCID atualizado, acompanhado do quadro de pontuação preenchido (ANEXO I) e das comprovações legíveis a serem consideradas,

seguinte a mesma ordem indicada no referido anexo. A produção científica será considerada a partir do ano de 2021.

- h) Para os candidatos que possuem vínculo empregatício, anexar declaração de disponibilidade, firmada pelo próprio candidato, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II desse Edital.
 - i) Anexar comprovante de proficiência em língua estrangeira, podendo ser inglês ou espanhol, com data não superior a dois anos da data de inscrição, podendo este documento ser posteriormente entregue à Coordenação do PPGCEM, com prazo limite de entrega até a data programada para a Qualificação da Dissertação. Serão considerados documentos válidos para esta comprovação os certificados do TOEFL, IELTS ou aqueles obtidos em qualquer instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. A nota mínima considerada suficiente equivalerá ao ponto médio da escala adotada por cada instituição de avaliação.
 - j) Das vagas mencionadas no item 4.1, anexar:
 - 1) Autodeclaração de candidatos(as) negros(as) acerca de seu pertencimento étnico, seguindo o modelo do ANEXO III.
 - 2) Autodeclaração de candidatos(as) com deficiência, seguindo o modelo do ANEXO IV. O documento deverá ser acompanhado por laudo médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10 informações sobre o tipo de deficiência que apresenta). O candidato também deve expressar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas.
 - 3) Autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas, seguindo o modelo do ANEXO V. O documento deverá ser acompanhado pela cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios – RANI, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por liderança local.
 - 4) Autodeclaração dos(as) candidatos(as) quilombolas, seguindo o modelo do ANEXO V. O documento deverá ser acompanhado pela declaração de pertencimento do(a) candidato(a), emitida pela respectiva comunidade e assinada pela liderança local, que deverá fornecer seus dados (nome completo, número do documento oficial com foto, função e telefone.
 - 5) Autodeclaração de candidatos(as) trans, seguindo o modelo do ANEXO VI.
 - 6) Autodeclaração de candidatos(as) imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados(as), apatriados(as) e portadores(as) de visto humanitário, seguindo o modelo do ANEXO VII, devendo ainda apresentar, no ato da inscrição, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), devidamente reconhecido pelo Governo brasileiro.
- 6.2.** Todos os documentos listados no item 6.1 devem ser encaminhados como um PDF único, exceto o Plano de Dissertação.
- 6.3.** O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 6.3.** A ausência, não conformidade ou corrompimento de qualquer documento constante do subitem 6.1., impedirá a homologação da inscrição do(a) candidato(a).
- 6.4.** Serão aceitos documentos suplementares somente na etapa de interposição de recursos contra as inscrições indeferidas.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1.** O processo seletivo será composto de **2 (duas) etapas**.
- 7.2.** A primeira etapa será a Arguição do Plano de Dissertação, que será avaliado pela Comissão de Seleção com base em relevância - 3,0 (três) pontos; exequibilidade - 3,0 (três) pontos; e rigor científico - 4,0 (quatro) pontos; totalizando 10,0 (dez) pontos.
- 7.3.** A arguição será realizada por videoconferência, com duração máxima de 15 (quinze) minutos para a arguição pela banca avaliadora.
- 7.4.** Caso haja conflito de interesse entre qualquer integrante da Comissão de Seleção e o(s) candidatos(as), o integrante da Comissão não participará do processo de arguição daqueles(as) candidatos(as).
- 7.5.** Será aprovado(a) para a etapa seguinte o(a) candidato(a) com nota $\geq 7,0$ (sete).
- 7.6.** O link de acesso e os horários para a Arguição do Plano de Dissertação serão divulgados no site do PPGCEM (<https://ppgcem.ufca.edu.br/>), após a homologação das inscrições deferidas. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a divulgação dessas informações e acessar o ambiente virtual nos horários estabelecidos.
- 7.7.** A segunda etapa será a Avaliação do Currículo, considerando a atuação e formação acadêmica, bem como a produção científica/intelectual comprovada, seguindo os critérios predefinidos no ANEXO I deste edital.
- 7.8.** A maior pontuação alcançada na Avaliação do Currículo corresponderá à nota 10,0 (dez). As notas dos demais currículos serão calculadas proporcionalmente em relação a essa pontuação máxima.
- 7.9.** Somente candidatos aprovados na primeira etapa terão seus currículos avaliados.
- 7.10.** A primeira etapa será eliminatória e classificatória, enquanto a segunda terá caráter classificatório.
- 7.11.** A nota do(a) candidato(a) será a média das pontuações obtidas nas duas etapas do processo seletivo.

8. DO RESULTADO

- 8.1.** A divulgação dos resultados de todas as etapas deste processo seletivo será feita no endereço eletrônico <https://ppgcem.ufca.edu.br/>.
- 8.2.** O critério de desempate será a maior nota obtida no currículo, seguido da idade do(a) candidato(a).
- 8.3.** Caso ocorram desistências de candidatos(as) classificados(as), outros(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação.
- 8.4.** A admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as) se concretizará por meio de matrícula institucional, efetivada junto à Secretaria do PPGCEM e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI).
- 8.5.** Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula institucional na data estipulada para os cursos de pós-graduação da UFCA no primeiro período letivo subsequente, conforme calendário oficial da UFCA, que será divulgado na página oficial da Universidade, ou que apresente carta de desistência/cancelamento ao longo do primeiro semestre letivo.

8.6. Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFCA, seguindo o indicado no Art. 37 da Resolução CONSUNI nº 34/2021.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo obedecerá às datas indicadas no Quadro 2:

Quadro 2. Cronograma do processo seletivo.

ETAPAS	DATA
Inscrições	De 22/06/2026 a 17/07/2026
Resultado parcial das inscrições deferidas	A partir de 22/07/2026
Recursos contra as inscrições indeferidas	23/07/2026
Resultado dos recursos das inscrições indeferidas	A partir de 24/07/2026
1ª Etapa – Arguição do Plano de Dissertação	A partir de 28/07/2026
Resultado Preliminar da 1ª Etapa	A partir de 29/07/2026
Recursos contra o Resultado da 1ª Etapa	01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Resultado dos recursos da 1ª Etapa	A partir de 31/07/2026
Resultado Preliminar, considerando a 2ª Etapa – Análise de Currículo	A partir de 03/08/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar	04/08/2026
Resultado Final	05/08/2026
Matrícula dos Alunos Selecionados	06 a 14/08/2026
Início das Aulas	17/08/2026

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, seguindo o modelo disponível no ANEXO VIII, de nulidade ou de recontagem para a Comissão de Seleção do PPGCEM.

10.2. Cada candidato(a) poderá solicitar à Coordenação do PPGCEM, representada nesse Edital pela Comissão de Seleção, pedido de revisão/recontagem de pontuação em quaisquer das etapas deste processo seletivo. A solicitação deverá ser feita *on-line*, no endereço eletrônico do certame, nos prazos estabelecidos no Item 9.1 deste Edital.

10.3. A admissão de recurso administrativo deverá seguir as normas vigentes da UFCA, a ser interposto junto à Coordenação do Programa.

10.4. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente participar, sob a condição de estar obrigatoriamente aprovado(a) em etapa anterior.

- 10.5. Não serão analisados pela comissão de seleção recursos contendo comentários desrespeitosos ou intempestivos dirigidos à Instituição, ao PPGCEM ou sua Comissão de Seleção.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 11.1. A Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do PPGCEM e proposta pelo Colegiado do Programa, será composta por 4 (quatro) docentes titulares e 2 (dois) suplentes, atuantes nas diferentes linhas de pesquisa.
- 11.2. A relação nominal dos componentes da Comissão de Seleção será divulgada, através do endereço eletrônico do PPGCEM (<https://ppgcem.ufca.edu.br/>) em até 48 horas antes do início do processo seletivo.
- 11.3. São competências da Comissão de Seleção: analisar, deferir ou indeferir as inscrições; conferir as comprovações do currículo informadas pelo(a) candidato(a) e atribuir nota; emitir o resultado final do processo seletivo dos(as) candidatos(as) e resolver os casos omissos.
- 11.4. A Comissão de Seleção também é responsável por encaminhar os resultados finais para apreciação e homologação pela Coordenação do PPGCEM.
- 11.5. Após a homologação dos resultados finais, a Coordenação do PPGCEM fará a divulgação do Resultado Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na página oficial do Programa e no *site* da UFCA.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.
- 12.2. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que: prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital; não participar de quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e nos horários previstos para início.
- 12.3. A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio por parte do PPGCEM.
- 12.4. O programa fará processo seletivo via Edital de Bolsas, com critérios definidos pela Comissão de Seleção de Bolsas.
- 12.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do PPGCEM, conforme suas competências postas no regimento interno do Programa.
- 12.6. Mais informações sobre o Programa e este processo seletivo podem ser obtidas através da página eletrônica <https://ppgcem.ufca.edu.br/> e pelo e-mail: ppgcem@ufca.edu.br

Juazeiro do Norte, 22 de junho de 2026.

[Original assinado]

Prof. Dr. Thiago Mielle Brito Ferreira Oliveira
Coordenador do PPGCEM/UFCA
Portaria n° 170/2025 – GR/UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO I – QUADROS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):				
PRODUÇÃO E ATUAÇÃO CIENTÍFICA/INTELECTUAL	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA	PONTUAÇÃO OBTIDA	NÚMERO DO DOCUMENTO****
RESUMOS EM EVENTOS CIENTÍFICO	Nacional	0,1 (máximo 0,5)		DOC 1
	Internacional	0,3 (máximo 1,5)		DOC 2 – DOC5
ARTIGOS EM PERIÓDICOS	A1	10		...
	A2	8		
	A3	7		
	A4	6		
	B1	5		
	B2	4		
	B3	3		
	B4	2		
LIVRO	C	1		
	L1	10		
	L2	8		
	L3	6		
	L4	4		
	L5	2		
CAPÍTULO DE LIVRO	NC**	1		
	C1	5		
	C2	4		
	C3	3		
	C4	2		
	C5	1		
PATENTE	NC**	0,5		
	Concessão	10		
	Registro	5		
PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA GRADUAÇÃO	Participação por semestre	0,5 (máximo 5,0)		
FORMAÇÃO***	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO		
ESPECIALIZAÇÃO	CONCLUÍDA	2 (máximo)		
MESTRADO	CONCUÍDO	6 (máximo)		
DOUTORADO	CONCUÍDO	10 (máximo)		

* Qualis 2017-2020

** NC – Não Classificado

*** Será considerada somente a titulação máxima.

**** Indicar os documentos na mesma sequência indicada no Quadro de Pontuação.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO(A) CANDIDATO(A)), (CPF ou PASSAPORTE), declaro que trabalho na instituição (NOME DA INSTITUIÇÃO) e terei disponibilidade e dispensa de horário para cumprir com todas as atividades do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais/UFCA, que exige uma carga horária mínima de 12 horas semanais.

Em, (colocar local e data)

Assinatura do Candidato



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____,
no município de _____, UF ____, filho(a) de
_____ e de
_____, Estado Civil _____,
residente _____,
município de _____,
RG n.º _____, UF _____ expedido
em ____ / ____ / _____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____
_____ para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital n.º _____, ao
PPG/Curso ____, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, declaro, sob as penas da lei, que sou
pessoa () preta () parda com características fenotípicas negroides.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às
sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____ / ____ / _____.

Assinatura: _____

OBS: A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Heteroidentificação da UFCA.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
_____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), que conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)

Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

OBS: Anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e grau da deficiência.

Data: ____/____/_____.

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP n° _____, portador da cédula de identidade n° _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF n° _____, declaro para fins do Processo Seletivo regido pelo Edital n° _____, ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob as penas da lei, que sou () quilombola () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Obs:

- a) A autodeclaração dos/as candidatos/as indígenas, deverá ser acompanhada pela cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por liderança local.
- b) A autodeclaração dos/as candidatos/as quilombolas, deverá ser acompanhada pela declaração de pertencimento do(a) Candidato(a) emitida pela respectiva comunidade e assinada pela liderança local, que deverá fornecer seus dados (nome completo, número do documento oficial com foto, função e telefone).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____ (nome
social), civilmente _____ registrado(a) _____ como
_____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à

_____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____

[1] Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IMIGRANTES, SOLICITANTES DE REFÚGIO, REFUGIADOS, APATRIADOS E PORTADORES DE VISTO HUMANITÁRIO

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado(a) como _____, Documento de Identificação (tipo) _____ n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital n° _____, ao PPG/Curso _____,

da _____, Universidade Federal do Cariri (UFCA), a minha condição de (em consonância com o Art. 7º, incisos I, II, III, IV e V da Resolução CONSUNI n° 148, de 13 de junho de 2023):

Condição:	Anexar a seguinte documentação:
Imigrante	Cédula de identidade de estrangeiro com residência provisória ou permanente expedida pela Polícia Federal ou documento equivalente, como passaporte.
Apatriado(a)	Documento de reconhecimento da condição de apatriado(a) emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (https://www.gov.br/mj/pt-br).
Solicitante de refugio	Protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal.
Refugiado	A documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo CONARE.
Portador de visto humanitário	Visto humanitário permanente ou temporário, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____

[1] Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO VIII – APRESENTAÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA FASE XXXX DO PROCESSO DE SELEÇÃO PPGCEM/UFCA 2025

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF
sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de
_____, devidamente inscrito (a) na SELEÇÃO PARA
INGRESSO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE
MATERIAIS
– 2025, no nível MESTRADO venho, muito respeitosamente, recorrer do RESULTADO DE FASE
_____ divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:

(Local e Data)

Assinatura do(a) Candidato(a)